SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: 1008280-35.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Sustação de Protesto
Exeqüente: Djj Marcondes Artigos e Presentes Ltda Me
Executado: Marisa Carmingnola São Carlos Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 A ausência de manifestação por parte do credor induz crer que a obrigação foi cumprida. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- $2-Ficam\ \ levantadas\ eventuais\ penhoras\ realizadas,\ liberando-se\ desde\ logo$ os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 05 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA